

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 839 e 840/69

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 11 dias do mês de setembro do ano

de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento

de MONTENEGRO, autua a

Homologação
presente ~~Xacómano~~ apresentada por

MULLER & GRAEF LTDA. (Reqte.) contra

NILSON KREMER e outra (Reqdas.)

Chefe da Secretaria, Substituto

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Homologação art. nº 477 da C.L.T.

*2
25*

Exmo Sr. Dr. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.^o 839-40169

Em / / 9 1969

MULLER & GRAEF LTDA., firma estabelecida com lavanderia, a rua Ramiro Barcelos 2346, em Montenegro, vem, respeitosamente a presença de V.Exa. afim de solicitar se dugne homologar o pedido de demissão de seu empregado NILSON KREMER, portador da Carteira Profissional número 78.553 série 160, datado em 10 de setembro do corrente.

N.T.P.E.

Deferimento

Montenegro, 11 de setembro de 1969

Marilyn Graef Ltda.
Muller & Graef Ltda.

CERTIFICAÇÃO

Certifico que foi designado o dia 11 de setembro de 1969 às 14.45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram notificados os partes, aquele que é réguimista.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 11 de setembro de 1969



MÁRIO FORTES

Assistente de Secretaria Substituto

RECEBI:

Flávia Maria Oliveira
Flávia Maria Oliveira
flávia maria oliveira

3


Exmo Sr. Dr. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento
MONTENEGRO - RS

MULLER & GAREF LTDA., firma estabelecida com lavanderia, a rua Ramiro Barcelos 2346 em Montenegro, vem, respeitosamente a presença de V.Exa. afim de solicitar se - digno homologar o pedido de demissão de sua funcionária Sta. FLAVIA MARIA OLIVEIRA, portadora da Carteira Profissional - número 88798 série 180, datado em 10 de setembro d'ho corrente.

N.T.P.E.

Deferimento

Montenegro, 11 de setembro de 1969



Muller & Graef Ltda.

4
5

Ilmos. Srs.
Müller & Graef Ltda
Ramiro Barcelos 2346
Montenegro

Prezados senhores

Tendo necessidade de afastar-me das funções que venho exercendo junto a vossa firma, por motivos de ordem particular, venho, pelo presente, e, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, pedir minha demissão sem dar o aviso prévio.

Desta maneira, cessarão minhas obrigações ~~obrigações~~ contratuais, para com este estabelecimento, no dia de hoje.

Montenegro, 10 de setembro de 1969


Nilson Kremer
Carteira profissional 78.553 série 160

J
ATA

Ilmos. Srs.

M'uller & Graef Ltda
Ramiro Barcelos 2346
Montenegro

Prezados senhores

Tendo necessidade de afastar-me, por motivo de ordem particular, das funções que venho exercendo junto a vos-sa firma, venho, pelo presente, e, de acordo com a legislação trabalhista, pedir minha demissão sem dar o aviso prévio.

Desta maneira, cessarão as minhas obrigações contratuais, para com este estabelecimento, no dia de hoje.

Montenegro, 10 de setembro de 1969

Flavia Maria Oliveira

Flavia Maria Oliveira
Carteira profissional 88798 série 180



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

b
ath

PROCESSO N° 839-840/69

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove , às 15:00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA , dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente , apregoados os litigantes: MÜLLER & GRAEFF LTDA., requerente, e NILSON KREMER e FLAVIA MARIA OLIVEIRA, requeridos, para homologação de rescisão de contratos de trabalho, na forma do art.477 da C.L.T. - Presentes as partes, a requerente representada pelo sócio da firma, sr.Heitor José Müller. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que, tendo os requeridos solicitado demissão do emprego que mantinham na empresa, há dois anos mais ou menos, vinha pagar-lhe o saldo de seis direitos conforme recibos e pedir a homologação das rescisões por êles provada,digo, provocada. Disse que ambos os requeridos eram optantes e a conta vinculada fôra recolhida à agência local do Banco Industrial e Comercial do Sul S.A. Os requeridos disseram serem exatas as declarações e contas da requerente, receberam as quantias, deram quitação se obrigando a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhes foram pagos na forma da lei. A Junta HOMOLOGOU. Sem custas. E,para constar,foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

NILSON KREMER

FLAVIA MARIA OLIVEIRA
FLAVIA MARIA OLIVEIRA

HEITOR JOSE MULLER
sócio da Rge.

MADRÍCIO PORTES
Ofício da Secretaria Geral

7
and B

QUITAÇÃO DE VENCIMENTOS

Declaro que recebi da firma Müller & Graef Ltda., estabele-
cida a rua Ramiro Barcelos 2346 em Montenegro, RS., a tí-
tulo de 13º salário proporcional e ordenado referente ao
mês de setembro, proporcionalmente, conforme segue, a im-
portância abaixo relacionada:

Ordenado: 10 dias de serviço prestado no
mês de setembro, correspondente a 1/3
do salário mensal de NCr\$ 141,60..... NCr\$ -47,20-

13º salário: proporcional a 8 meses de
efetivo serviço, a razão de 8/12 do
salário atual de NCr\$ 141,60..... NCr\$ -94,40-

TOTAL..... NCr\$-141,60-
Menos 8% desc.p/Previdência Social..... NCr\$ -11,32-
Líquido a receber..... -130,28-

Recebi a quantia acima especificada de
NCr\$ 130,28 (CENTO E TRINTA CRUZEIROS NOVOS E VINTE E OI-
TO CENTAVOS) e, para a sua total quitação, passo o presen-
te recibo, declarando nada mais haver a reclamar dom rela-
ção ao vínculo empregatício, da referida firma.

Montenegro, 11 de setembro de 1969

Flavia Maria Oliveira

FLAVIA MARIA OLIVEIRA

8
ST

QUITAÇÃO DE VENCIMENTOS

Declaro que recebi da Firma Müller & Graef Ltda, estabelecida a rua Ramiro Barcelos 2346 em Montenegro, RS., a título de 13º salário proporcional e ordenado referente ao mês de setembro, proporcionalmente, conforme segue, a importância abaixo relacionada:

Ordenado: 10 dias de serviço prestado no mês de setembro, correspondente a 1/3 do salário mensal de NCr\$ 141,60..... NCr\$ -47,20-

13º salário: proporcional a 8 meses de efetivo serviço, a razão de 8/12 do salário atual de NCr\$ 141,60..... NCr\$ -94,40-

Total..... NCr\$ -141,60-

Menos 8% desc. p/Previdência Social..... NCr\$ -11,32-

Líquido a receber..... NCr\$ -130,28-

Recebi a quantia acima especificada de NCr\$ 141, digo, NCr\$ 130,28 CENTO E TRINTA CRUZEIROS NOVOS E VINTE E OITO CENTAVOS) e, para a sua total quitação, passo o presente recibo, declarando ainda nada mais haver a reclamar, com relação ao vínculo empregatício, da referida firma.

Montenegro, 11 de setembro de 1969



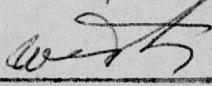
NILSON KREMER

9
JP

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 11 / 09 / 69

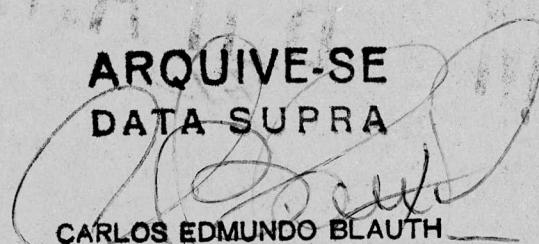


MAURICIO PORTES

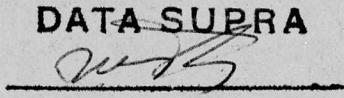
Ofício da Secretaria Substituta

03

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**


MAURICIO PORTES
Ofício da Secretaria Substituta